



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
EXTRATO DOS ATOS OFICIAIS**

**PUBLICADO SITE EM: 30 DE JUNHO DE 2025**

**KLEBER LOPES DE SOUSA** – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, edita as seguintes Portarias:

---

**PORTARIA Nº 8.834/25**  
DE 27 DE JUNHO DE 2.025

**CONSIDERANDO** que através da Portaria nº 8.425/24 de 20/11/24 foi instaurada Sindicância Administrativa objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o acidente de trânsito envolvendo o veículo da Municipalidade Placa GFJ1D95 ocorrido em 05/11/24, de conformidade com o contido no Despacho nº 1.453/2024 exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e Memorando nº 42/24=GAB do Gabinete do Prefeito;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Sindicante opinou pelo arquivamento da referida Sindicância em razão de não haver elementos fáticos ou jurídicos que autorizem a responsabilização administrativa de qualquer servidor público ou setor da Administração;

**RESOLVE:**

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.425/24 de 20/11/24, bem como o Parecer exarado e ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o arquivamento de todo o Processo.

---

**PORTARIA Nº 8.835/25**  
DE 27 DE JUNHO DE 2.025

**CONSIDERANDO** que através da Portaria nº 8.642/25 de 06/03/25 instaurou-se Processo de Sindicância Administrativa objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Parecer Jurídico nº 217/25 exarado pela Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos, no que concerne ao fornecimento de materiais pela empresa Multilisa Comércio de Variedades Ltda;

**CONSIDERANDO** que a referida empresa, apesar de regularmente notificada, deixou de efetuar a entrega do referido ítem no prazo estabelecido, incorrendo em descumprimento contratual;

**CONSIDERANDO** que tal conduta, embora reprovável, foi prontamente corrigida após a instauração da Sindicância, com a entrega dos materiais;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Sindicante opinou pela aplicação da sanção de Advertência formal à empresa com o consequente arquivamento como forma de assegurar o dever de zelo e observância aos prazos contratuais, coibindo eventuais reincidências futuras e reafirmando a necessidade de respeito às obrigações assumidas perante a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e aplicar à empresa Multilisa Comércio de Variedades Ltda, estabelecida na Avenida Brasil nº 870 – Barracão 1 – Jardim Ingá, na Cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº

57.069.019/0001-01, e penalidade de **ADVERTÊNCIA** e determino à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para a notificação da empresa e o arquivamento deste processo em caso de reincidência futura.

=====

Registradas em Livro competente, publicadas e afixadas em local público de costume, na data supra.  
Francisco Carlos Binhardi - Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.